



## EDITAL PROGEP Nº 62/2026

16 de abril de 2026

Processo nº 23117.012645/2026-21

### CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria de Pessoal UFU nº 166, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2025, tendo em vista a Lei nº 14.965, de 09/09/2024, publicada no D.O.U. de 10/09/2024, o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, atualizada pela Portaria MGI nº 70, de 08/10/2025, publicada no D.O.U. de 15/10/2025, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de nível "D" e "E", para quaisquer *campi* da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019; a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este edital e executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), com a Coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).
- 1.2. A pessoa candidata deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.3. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Este edital, com os conteúdos programáticos das disciplinas e as descrições dos cargos, estará disponível no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e no Diário Oficial da União a partir do dia **22/04/2026**.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O nível do cargo, a cidade, o número de vagas, a remuneração e a carga horária semanal são apresentados na **Tabela 1**.
- 2.2. Além do vencimento básico, a pessoa candidata nomeada fará jus ao Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 1.192,00, para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e outros benefícios, observada a legislação em vigor.
- 2.3. Havendo surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas remoções de servidores que já integram o quadro funcional da UFU, de acordo com o interesse da Instituição, antes da nomeação de novas pessoas candidatas classificadas no concurso.

2.4. As pessoas candidatas classificadas neste concurso, nomeadas para ocupar os cargos descritos na **Tabela 1**, serão lotadas e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia. A atuação profissional poderá ocorrer em quaisquer unidades administrativas, acadêmicas ou especiais, a exemplo da Escola Técnica de Saúde (ESTES) e da Escola de Educação Básica (ESEBA), conforme a demanda institucional, localizadas nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo, ou em outros campi que venham a ser criados.

**Tabela 1**

<b>CARGOS NÍVEL "D"</b>	<b>CIDADE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ALIMENTOS	PATOS DE MINAS	1	R\$ 3.181,39	40
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	QUAISQUER CAMPI	3	R\$ 3.181,39	40
<b>CARGOS NÍVEL "E"</b>	<b>CIDADE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
AUDITOR	UBERLÂNDIA	1	R\$ 5.215,39	40
ZOOTECNISTA	UBERLÂNDIA	1	R\$ 5.215,39	40
TOTAL DE VAGAS	-	6	-	-

2.5. Em cumprimento aos percentuais previstos nos **subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5**, do total de 6 (seis) vagas, serão realizadas as seguintes reservas para provimento imediato: 3 (três) vagas à ampla concorrência, 2 (duas) vagas às pessoas candidatas pretas e pardas e 1 (uma) vaga às pessoas candidatas com deficiência.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COTISTAS (PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E À AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.1. Serão reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas 25% (vinte e cinco) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.2. Serão reservadas às pessoas candidatas indígenas 3% (três) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.3. Serão reservadas às pessoas candidatas quilombolas 2% (dois) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.4. Conforme o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, na hipótese de quantitativo de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o primeiro inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

3.5. Serão reservadas às pessoas candidatas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na

forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508/2018 e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.6. Conforme o § 3º, do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.7. Durante o período de validade do presente edital, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, será convocada a pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.8. As disposições do **subitem 3.7** também serão aplicadas à pessoa candidata com deficiência e à pessoa candidata da modalidade de ampla concorrência.

3.9. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas indígenas.

3.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas quilombolas.

3.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas candidatas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3.13. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas poderá ser classificada tanto na listagem geral de ampla concorrência quanto na listagem específica de vagas reservadas. No entanto, será considerada apenas na listagem em que primeiro ocorrer sua nomeação.

3.14. Caso não exista pessoa candidata classificada na modalidade de reserva de vagas no momento da nomeação, será convocada pessoa candidata classificada na modalidade de ampla concorrência.

### 3.15. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA**

3.15.1. A pessoa candidata com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição declarar esta condição e anexar documento que comprove a condição de deficiência, nos termos dispostos no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, com data de emissão máxima de **36 meses anteriores à data de publicação deste edital**, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, conforme §1º, do Art. 15, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.15.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação da pessoa candidata, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.15.3. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

3.15.4. A pessoa candidata que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição e não tiver anexado documento comprobatório, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.15.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; na Lei nº 14.126/2021; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012

(Transtorno do Espectro Autista); pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei 15.176, de 23 de julho de 2025.

3.15.6. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999 e alterações previstas no art. 2º do Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.15.7. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, mediante análise documental. Na hipótese de dúvidas quanto à caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá ser convocada, uma única vez, para realização de avaliação complementar, a qual poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologia de telemedicina, a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

3.15.7.1. A convocação, quando necessária, será divulgada no endereço eletrônico <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e encaminhada à pessoa candidata por meio de correspondência eletrônica (e-mail), utilizando-se o endereço informado no momento da inscrição. A comunicação será realizada pela Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos (DIPAP).

3.15.8. O **resultado** do procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será **publicado no endereço** <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito do seu enquadramento como pessoa com deficiência e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

3.15.8.1. Caberá **recurso contra a decisão** da equipe multiprofissional e interdisciplinar no **prazo de 3 dias úteis** a partir da divulgação do resultado. Os recursos deverão ser enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo *e-mail* [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br). O resultado definitivo será divulgado no prazo de **5 dias úteis**.

3.15.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.15.10. A deficiência da pessoa candidata, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

### 3.16. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS**

3.16.1. A pessoa candidata que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas deverá se autodeclarar preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição e em seguida marcar o campo específico, confirmando assim, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. As informações prestadas neste momento serão de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

3.16.2. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A pessoa candidata que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.16.3. A pessoa candidata que prestar declarações falsas será excluída do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeada, ficará sujeita à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, de outras sanções cabíveis.

3.16.4. As pessoas candidatas que concorreram às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas serão **convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**, junto à

comissão designada para tal fim, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.16.5. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Neste último caso, existindo dúvidas e/ou por deliberação da comissão de confirmação complementar à autodeclaração da UFU, a pessoa candidata poderá ser convocada para o procedimento presencial de confirmação complementar à autodeclaração.

3.16.6. A convocação para o procedimento complementar à autodeclaração ocorrerá após a divulgação do Resultado provisório do concurso e antes da homologação do resultado do concurso, por meio de lista de convocação publicada no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e através de correspondência eletrônica (*e-mail*), que será encaminhada à pessoa candidata pela Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, utilizando o endereço de *e-mail* informado pela pessoa candidata no momento da inscrição.

3.16.7. Serão convocadas para este procedimento, no mínimo, a quantidade de pessoas candidatas equivalente a **três vezes o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas**, previstas neste edital, ou **dez pessoas candidatas**, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação aqui estabelecidas. Caso o número de pessoas convocadas não seja suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, poderão ser realizadas convocações adicionais. A participação da pessoa candidata no processo de confirmação complementar à autodeclaração e a confirmação da autodeclaração não enseja a aprovação/classificação no concurso público.

3.16.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado, e a respectiva gravação será utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas. A pessoa candidata que se recusar a participar da filmagem para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tal.

3.16.9. A convocação de pessoas candidatas excedentes, descrita no **subitem 3.16.7**, ocorre visando a complementação da lista de pessoas classificadas, considerando a hipótese de ausências ou não confirmação da autodeclaração das pessoas candidatas no processo de confirmação complementar à autodeclaração.

3.16.10. Para fins da verificação de que trata o **subitem 3.16.4**, a pessoa candidata será **convocada uma única vez**. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para tal.

3.16.11. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente os aspectos fenotípicos da pessoa candidata no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, conforme previsto no art. 9 do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, devendo a pessoa candidata se apresentar com cabelos soltos, sem maquiagem ou acessórios. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

3.16.12. A **não confirmação** da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração não enseja necessariamente a eliminação da pessoa candidata do certame, podendo ser admitida sua classificação nas vagas de ampla concorrência, nas estritas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto não revelarem indícios de falsidade da autodeclaração, fraude, ou má-fé, e desde que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.16.13. O parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.16.14. O **resultado provisório** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no **prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de realização, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

3.16.15. Caberá recurso da decisão da comissão de confirmação complementar à autodeclaração no **prazo de 3(três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>. Os recursos deverão ser direcionados à Presidência da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo *e-mail* [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br). O resultado definitivo será divulgado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

3.16.16. O **resultado definitivo** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração também será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão final a respeito da autodeclaração.

3.16.17. As hipóteses de desclassificação por não confirmação da autodeclaração, as eliminações por não comparecimento ao processo de confirmação complementar à autodeclaração ou por falsidade na veracidade da autodeclaração não ensejam o dever de convocação suplementar de pessoas candidatas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.16.18. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual a pessoa interessada se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

3.16.19. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

3.16.20. A pessoa candidata que optar por se declarar como preta ou parda para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

### 3.17. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS**

3.17.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, a pessoa candidata deverá no momento da inscrição anexar documentação comprobatória de pertencimento étnico, devendo apresentar:

3.17.1.1. Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#), acrescido de certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.17.1.2. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A pessoa candidata que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.17.2. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída pela Universidade Federal de Uberlândia.

3.17.3. Compete à comissão de verificação documental complementar a análise da documentação apresentada pela pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas quilombolas.

3.17.4. A comissão de verificação documental utilizará exclusivamente os documentos anexados no ato da inscrição pela pessoa candidata, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de

documentos fora do período de inscrição.

3.17.5. A **não confirmação** da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração não enseja necessariamente a eliminação da pessoa candidata do certame, podendo ser admitida sua classificação nas vagas de ampla concorrência nas estritas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto não revelarem indícios de falsidade da autodeclaração, fraude, ou má-fé, desde que, tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.17.6. O parecer da comissão de verificação documental complementar que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.17.7. O **resultado provisório** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no **prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de realização, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da comissão de verificação documental complementar a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

3.17.8. Caberá recurso da decisão da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração no **prazo de 3(três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>. Os recursos deverão ser direcionados à Presidência da comissão de confirmação complementar e enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo *e-mail* [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br). O resultado definitivo será divulgado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

3.17.9. O **resultado definitivo** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração também será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão final a respeito da autodeclaração.

3.17.10. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual a pessoa candidata se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

3.17.11. As pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

3.17.12. A pessoa candidata que optar por se declarar como quilombola, concorrerá em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

### 3.18. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**

3.18.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá no momento da inscrição anexar documentação comprobatória de pertencimento étnico, devendo apresentar:

3.18.1.1. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

3.18.1.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

3.18.1.3. Outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#);
- e
- g) documentos de natureza previdenciária.

3.18.2. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. A pessoa candidata que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.18.3. Compete à comissão de verificação documental complementar a análise documental da pessoa candidata que desejar concorrer em vagas reservadas a pessoas indígenas.

3.18.4. A comissão de verificação documental utilizará exclusivamente os documentos anexados no ato da inscrição pela pessoa candidata, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de documentos fora do período de inscrição

3.18.5. A **não confirmação** da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração não enseja necessariamente a eliminação da pessoa candidata do certame, podendo ser admitida sua classificação nas vagas de ampla concorrência nas estritas hipóteses em que as circunstâncias do caso concreto não revelarem indícios de falsidade da autodeclaração, fraude, ou má-fé, desde que, tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.18.6. O parecer da comissão de verificação complementar que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.18.7. O **resultado provisório** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no **prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de realização, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da comissão de verificação documental complementar a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

3.18.8. Caberá recurso da decisão da comissão de verificação documental no **prazo de 3(três) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>. Os recursos deverão ser direcionados à Presidência da comissão de comissão de verificação documental e enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo *e-mail* [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br). O resultado definitivo será divulgado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

3.18.9. O **resultado definitivo** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração também será publicado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão final a respeito da autodeclaração.

3.18.10. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual a pessoa interessada se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

3.18.11. As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

3.18.12. A pessoa candidata que optar por se declarar como indígena para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

#### 4. DO CARGO, LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1. O concurso será realizado para o provimento de cargos dos níveis "D" e "E", do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação (PCCTAE), de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme **Tabela 1**.

4.2. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes ao cargo mencionado neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de nomeação pessoas candidatas, disposta no edital de homologação de resultado final deste concurso público, conforme critérios de alternância e proporcionalidade.

4.2.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no período compreendido entre as **08h do dia 06/05/2026 até as 16h do dia 28/05/2026**.

5.2. O valor da inscrição será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** para os cargos de nível "D" e de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** para os cargos de nível "E". O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, podendo ser quitado via PIX, utilizando QR Code constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto. O período para pagamento será de **06/05/2026 até o dia 29/05/2026**.

5.3. **Atendimento Especializado.** A pessoa candidata com necessidades especiais para a realização da prova será atendida em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo (TEA), TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia, fibromialgia; e
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.3.2. A pessoa candidata deverá, no período de compreendido entre as **08h do dia 06/05/2026 até as 16h do dia 28/05/2026**, no Sistema de Inscrição *On-Line*, fazer *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, de cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.3.1.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.3.3.** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.3.3. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-Line*, a pessoa candidata deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I- Auxílio para leitura;

II- Auxílio para transcrição;

III- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;

IV- Caderno de prova ampliado com letra em tamanho 20;

V- Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;

VI- Local de fácil acesso interno e externo;

VII- Mobiliário acessível disponível na UFU;

VIII- Uso de aparelho auditivo;

IX- Necessidade de alimentação periódica;

X- Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;

XI - Outros (seguido de detalhamento).

5.3.4. A pessoa candidata que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.3.5. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.3.4.**, a pessoa candidata deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do **subitem 5.3.3.** especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.3.6. A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento da pessoa candidata com necessidades especiais.

5.3.7. A pessoa candidata que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação, seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

5.3.8. A pessoa candidata que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação, seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

5.3.9. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.3.2.**, a pessoa candidata não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.10. A pessoa candidata deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminada do exame, a qualquer tempo.

5.4. **Atendimento Específico - Lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante >, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-Line*.

5.4.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a candidata lactante deverá, durante o processo de inscrição *on-line*, no período compreendido entre as **08h do dia 06/05/2026 até as 16h do dia 28/05/2026**, fazer *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança e da cópia do documento de identificação do(a) acompanhante.

5.4.2. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no **subitem 5.4**, que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por criança, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

5.4.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.5. A candidata que solicitar o atendimento específico a lactantes e tiver seu pedido deferido, mas não levar a criança com o(a) acompanhante no dia da aplicação da prova, não terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.4.6. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.7. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

5.4.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.4.9. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.4.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.4.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.

5.4.12. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança, do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.5. **Atendimento Específico - Nome Social.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgêneros (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-Line*, no período compreendido entre as **08h do dia 06/05/2026 até as 16h do dia 28/05/2026.**

5.5.1. As pessoas candidatas travestis, transexuais ou transgêneros que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no processo seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.5.2. No ato da inscrição *on-line*, a pessoa candidata deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:

a) **fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido, legível e com foto.

5.5.3. A pessoa candidata que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.5.4. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.5.2.**, a pessoa travesti, transexual ou transgênero não terá assegurada a utilização do nome social.

5.5.5. Nas publicações no Diário Oficial da União, nas listas de publicações no site da UFU e em todas as etapas ou fases do concurso será utilizado o nome social.

- 5.6. As solicitações de que tratam os **subitens 5.3, 5.4 e 5.5**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especializado e/ou específico, deverão ser indicadas no processo de inscrição *on-line*, nas respectivas etapas de inscrição e no relatório médico atualizado, quando aplicável.
- 5.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.
- 5.8. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.5**. e que alterarem a situação da pessoa candidata, será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição On-line.
- 5.9. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.8.**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.3.2., 5.4.1. e 5.5.2**, conforme o caso, para o endereço <[atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br)> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.
- 5.10. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha de Inscrição.
- 5.11. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 5.12. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.13. **Conferência e retificação de dados.** A pessoa candidata poderá, **durante o período de inscrição**, retificar sua opção de vaga, modalidade de concorrência e dados pessoais, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, por meio do Sistema de Inscrição *On-Line*, usando o número de seu CPF e senha pessoal.
- 5.13.1. Não é possível a retificação do número de CPF da pessoa candidata e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pela pessoa candidata.
- 5.14. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados da pessoa candidata. A pessoa candidata se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeita às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 5.15. **Deferimento das inscrições.**
- 5.15.1. O **deferimento das inscrições** estará disponível no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, **no dia 08/06/2026**.
- 5.16. **Isenção.**
- 5.16.1. A pessoa candidata oriunda de **família de baixa renda** ou que já **tenha doado medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição.
- 5.16.2. A isenção deverá ser solicitada em etapa específica do Sistema de Inscrição *On-Line*, acessado pelo endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no período compreendido entre as **08h do dia 06/05/2026 até as 16h do dia 15/05/2026**.
- 5.16.2.1. A pessoa candidata oriunda de **família de baixa renda**, mediante solicitação no Sistema de Inscrição *On-Line*, deverá:
- a) Enviar via upload de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o Comprovante de Cadastramento CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

b) Possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

c) Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos últimos 02 anos, com o Número de Identificação Social (NIS) associado à pessoa candidata. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até **31/01/2026**.

d) A pessoa candidata somente terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

5.16.2.1.1. A ausência do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, descrito no subitem 5.16.2.1., ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.16.2.2. A pessoa candidata **doadora de medula óssea**, mediante solicitação no Sistema de Inscrição *On-Line* e *upload* do atestado ou laudo emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, juntamente com a data da efetiva doação, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.16.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.16.4. Caberá à pessoa candidata realizar consulta no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, a partir do dia **21/05/2026**.

5.16.5. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 5.2** deste edital.

5.16.6. A pessoa candidata que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 5.2**, terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

5.16.7. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com a pessoa candidata, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.16.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Inscrição *On-Line* e fora do período de solicitação.

5.17. A pessoa candidata poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-Line*, acessando os <Detalhes de sua Inscrição>, disponível no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

5.17.1. Caso o **pagamento da pessoa candidata não tenha sido confirmado**, ela deverá entrar em contato com a DIRPS até **03/06/2026**, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>.

## 5.18. **Ficha de Inscrição.**

5.18.1. A Ficha de Inscrição, que será a convocação para realização do concurso, estará disponível no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, a partir do dia **19/06/2026**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão **data, horário e local** onde a pessoa candidata **realizará sua prova** (endereço, *campus*, bloco e setor) e informações sobre solicitação de atendimento especializado e (ou) específico, quando aplicável.

## 6. **DAS FASES DO CONCURSO**

6.1. O Concurso Público será realizado em uma duas fases, sendo:

6.1.1. Prova Objetiva, **para todos os cargos**, contendo as provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, que constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter

eliminatório e classificatório e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital. Será eliminada do concurso público a pessoa candidata que obtiver quantidade de acertos inferior a **12 (doze)** nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

6.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

6.3. As disciplinas, a quantidade de questões e os pesos atribuídos a cada disciplina estão apresentados na **Tabela 2**.

**Tabela 2:** Distribuição das disciplinas, número de questões e pontuações.

Disciplinas	Número de Questões	Número mínimo de acertos	Peso
Língua Portuguesa	10	-	1
Noções de Informática	5	-	1
Legislação	5	-	1
Conhecimentos Específicos	20	12	2
<b>Total</b>	<b>40</b>		

6.4. A pessoa candidata que não comparecer ao(s) local(is) e nos horários indicados na **convocação** para realização da prova objetiva do Concurso Público, será eliminada.

6.5. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata obter todas as informações referentes à sua convocação.

6.6. **Segunda fase:** Prova Prática. SOMENTE para o cargo de **Zootecnista**.

6.7. Para a segunda fase serão classificadas até duas vezes o número máximo de pessoas candidatas aprovadas no cargo de **Zootecnista**, segundo o quantitativo apresentado no **Anexo I** deste edital.

6.8. O quantitativo de pessoas candidatas classificadas para a segunda fase por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Pessoas Candidatas Pretas, Pardas, Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência) **observará os critérios alternância de proporcionalidade**.

## 7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, no dia **28/06/2026**, em Uberlândia, com início previsto para as **10 horas**, com duração de **03 horas**.

7.2. No dia da prova, a pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha de Inscrição com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.3. Os portões de acesso ao bloco (prédio), onde serão realizadas as provas, serão abertos às **09 horas** e fechados, pontualmente, às **09 horas e 45 minutos**.

7.4. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes das candidatas lactantes após às **09 horas e 45 minutos**.

7.5. A pessoa candidata deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a) Via original de documento oficial de identidade com foto (serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br);

b) Ficha de Inscrição; e

c) Caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

7.5.1. A pessoa candidata poderá trazer:

a) Garrafa de água transparente e lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em embalagem transparente e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

7.6. Serão considerados Documentos de Identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista com fotografia; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, recusando-se fé apenas àqueles documentos cujo estado de conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para pessoa candidata estrangeira.

7.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 7.6**, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda **cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas**.

7.6.2. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

7.6.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados **exclusivamente** nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

7.6.4. Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

7.6.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

7.6.6. A pessoa candidata impossibilitada de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente boletim de ocorrência, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e

b) se submeta a identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografada.

7.6.7. A pessoa candidata não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme **subitem 7.6.** do edital.

7.7. Será proibida à pessoa candidata portar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirada do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, *smartwatches*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, chave codificada, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) cabelos longos soltos; e
- e) armas de qualquer espécie.

7.7.1. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente edital a pessoa candidata autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. A pessoa candidata terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, **mesmo que desligado**, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

7.7.2. A UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas, que seja trazido pela pessoa candidata.

7.7.3. A pessoa candidata que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminada.

7.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquela pessoa candidata que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

7.9. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e do caderno de questões, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.9.1. A pessoa candidata deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.

7.10. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

7.11. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), a pessoa candidata deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação.

7.12. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, a pessoa candidata deverá:

- a) conferir, **antes do início da prova**, se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- e) verificar, **quando autorizado pelo(a) fiscal**, se há falhas de impressão em seu caderno de questões e em sua Folha de Respostas. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca; e

**f) aguardar a autorização do início da prova pelo fiscal para abrir e(ou) escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.**

7.13. A pessoa candidata não poderá abrir e(ou) fazer qualquer anotação no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas, até que seja autorizado o início da prova pelo(a) fiscal, sob pena de eliminação do concurso público.

7.14. A pessoa candidata deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final, do assim denominado, Período de Sigilo. O Período de Sigilo será informado no local de prova. É de responsabilidade da pessoa candidata a entrega da Folha de Respostas ao(à) fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pela pessoa candidata, sob pena de anulação da prova.

7.14.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pela pessoa candidata eliminada, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo.

7.15. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão à pessoa candidata a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. A pessoa candidata que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.15.1. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) pessoa candidata deverão permanecer na sala de provas até que todas entreguem suas Folhas de Respostas.

7.16. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que as pessoa candidata fumem durante a realização das provas.

7.17. A pessoa candidata que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado do local de prova e terá, automaticamente, sua prova anulada.

7.18. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.19. É expressamente proibida qualquer comunicação entre as pessoa candidatas durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

7.20. A **prova prática** do cargo de **Zootecnista**, será aplicada pela Unidade interessada ou pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, conforme relação das pessoas candidatas classificadas para a segunda fase, e demais informações, caso sejam necessárias, que serão dispostos no [site <www.portalselecao.ufu.br>](http://www.portalselecao.ufu.br).

7.21. No dia da prova prática, a pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização informado no endereço  [<www.portalselecao.ufu.br>](http://www.portalselecao.ufu.br) portando documento oficial de identidade com foto.

## **8. FORMA DAS PROVAS**

8.1. **PROVA OBJETIVA.** As questões da Prova Objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) e que a pessoa candidata deverá marcar na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.

### **8.2. Folha de Respostas.**

8.2.1. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.

8.2.2. A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de **01 a 40** (de um a quarenta).

8.2.3. A pessoa candidata deverá conferir seu nome e número de inscrição. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. A pessoa candidata também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

8.2.4. **Se a pessoa candidata deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.**

8.2.5. A pessoa candidata deverá ser cuidadosa ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

8.2.6. A pessoa candidata deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.2.7. A pessoa candidata terá sua resposta da questão objetiva anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto-eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo(a) fiscal de sala, a pessoa candidata será eliminada)).

8.2.8. A pessoa candidata não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU, sob pena de anulação da prova.

8.2.9. Será eliminada do processo seletivo nesta fase, a pessoa candidata que:

- a) não comparecer no local de prova no horário previsto;
- b) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) utilizar durante as provas os itens listados no 7.7 deste edital;
- d) não apresentar documento de identificação ou apresentar documentação diversa da exigida em edital;
- e) não obter o mínimo de aproveitamento exigido na prova objetiva;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos(as) examinadores(as), seus(suas) auxiliares, autoridades presentes e(ou) pessoas candidatas;
- g) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.2.10. **PROVA PRÁTICA.** A UFU divulgará no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, no dia **31/07/2026 a relação das pessoas candidatas classificadas para a segunda fase, prova prática.**

8.2.11. A prova prática para o cargo de **Zootecnista** será aplicada no dia **23/08/2026.**

8.2.12. Só farão a prova prática aquelas pessoas candidatas não eliminadas e classificadas na primeira fase de acordo com a quantidade previamente estabelecida no **subitem 6.7** deste edital.

8.2.13. Os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de **Zootecnista** estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.

8.2.14. Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas no dia **10/08/2026**, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>.

8.2.15. Será divulgada, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, a **relação dos componentes das bancas examinadoras da prova prática no dia 10/08/2026 até às 11h**, conforme portaria R. 1.870, de 29 de novembro de 2012.

8.2.16. Poderão ser interpostos **recursos contra a composição das bancas examinadoras das provas práticas de 10/08/2026 a partir das 11h até 12/08/2026 até às 11h.** A pessoa candidata deverá acessar o endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e seguir as instruções ali contidas.

8.2.17. As respostas aos recursos contra a composição da banca examinadora das provas práticas estarão disponíveis no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> **até o dia 18/08/2026.**

8.2.18. **A prova prática tem caráter eliminatório**, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados(as) reprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota menor que o percentual mínimo

de 60% (sessenta por cento).

8.2.19. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova prática, sendo atribuída nota 0 (zero) à(às) pessoa(as) candidata(as) ausente(s) ou retardatária(as), seja qual for o motivo alegado.

8.2.20. Não haverá tratamento diferenciado a nenhuma pessoa candidata, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica da pessoa candidata, sendo que a pessoa candidata deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado, o qual será realizado de forma aleatória.

8.2.21. Será eliminada do concurso público nesta fase, a pessoa candidata que:

- a) não comparecer no local de prova no horário previsto;
- b) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) acessar durante a prova prática telefones celulares, *tablets*, *smartwatches*, aparelhos eletrônicos ou similares, impressos, anotações ou similares, salvo aqueles permitidos em edital;
- d) não apresentar documento de identificação ou documentação diversa exigida em edital;
- e) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova prática;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos(as) examinadores(as), seus(suas) auxiliares, autoridades presentes e(ou) pessoa(as) candidata(as);
- g) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.2.22. A prova prática deverá ser gravada em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recurso, sem cortes ou interrupções de gravação. O conteúdo das gravações não poderá ser consultado por terceiros estranhos ao concurso, salvo autorização expressa da pessoa candidata detentora do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

8.2.23. A divulgação do resultado da prova prática, juntamente com seu espelho de correção, ocorrerá **após às 11h do dia 02/09/2026**, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>.

8.2.24. Caberá recurso contra o resultado da prova prática, **das 11h do dia 02/09/2026 até as 11h do dia 04/09/2026**. A pessoa candidata deverá acessar o endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e seguir as instruções ali contidas.

8.2.25. As respostas aos recursos contra o resultado da prova prática estarão disponíveis no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> até o **dia 15/09/2026**.

8.2.26. O resultado final do cargo de **Zootecnista** será divulgado no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> **dia 18/09/2026**.

## 9. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Nota Final da pessoa candidata no Concurso Público será determinada padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva, com exceção do cargo com prova prática.

9.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de uma pessoa candidata com os Escores Brutos das demais candidatas ao mesmo cargo. A padronização dos resultados permite uma avaliação comparativa entre as pessoas candidatas, considerando o seu desempenho nas diferentes disciplinas avaliadas. A equação estatística que permite calcular o Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

### (EQUAÇÃO 1)

$$EP = 500 + 100 (EB - X)/S$$

Em que:

**EP:** Escore Padronizado da pessoa candidata a um cargo em uma determinada disciplina;

**EB:** Escore Bruto da pessoa candidata nessa disciplina;

**X:** Média dos EBs de todas as pessoas candidatas para o mesmo cargo não reprovados nessa disciplina (subitem 6.1.1);

**S:** Desvio Padrão dos EBs de todas as pessoas candidatas para o mesmo cargo não reprovadas nessa disciplina (subitem 6.1.1).

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados a pessoa candidata difere da média.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), calcula-se, para cada pessoa candidata não reprovada, a média ponderada dos escores padronizados das disciplinas da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina, conforme **Tabela 2**.

A equação 2 apresenta a fórmula de cálculo:

### (EQUAÇÃO 2)

$$EPPO = \sum_K P_K \times EP_K / \sum_K P_K$$

Em que:

**EPPO:** Escore Padronizado da Prova Objetiva;

**EP<sub>k</sub>:** Escore padronizado para cada uma das disciplinas da prova objetiva;

**P<sub>k</sub>:** Peso atribuído à disciplina K, conforme **Tabela 2**;

**K:** Índice de cada uma das disciplinas da prova objetiva.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Prática (EPPP), calcula-se, para cada pessoa candidata não reprovada, um valor com base na equação 3:

### (EQUAÇÃO 3)

$$EPPP = 500 + 100(EBP - XP)/SP$$

Em que:

**EPPP:** Escore Padronizado da Prova Prática;

**EBp:** Escore Bruto da pessoa candidata na Prova Prática;

**Xp:** Média dos EBPs de todas as pessoas candidatas para o mesmo cargo não reprovadas na Prova Prática (subitem 8.2.18);

**Sp:** Desvio Padrão dos EBs de todas as pessoas candidatas para o mesmo cargo não reprovadas na Prova Prática (subitem 8.2.18).

9.3. Para os cargos sem prova prática, o **Escore Final Total (EFT)** é igual ao **Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO)**, de acordo com a Equação 4.

### (EQUAÇÃO 4)

## EFT=EPPO

9.4. Para os cargos com prova prática, aplica-se aos escores finais de cada etapa a ponderação de 40% (quarenta por cento) para a primeira etapa (prova objetiva) e 60% (sessenta por cento) para a segunda etapa (prova prática), de acordo com a equação 5.

### (EQUAÇÃO 5)

$$\text{EFT} = 0,40 \times \text{EPPO} + 0,60 \times \text{EPPP}$$

9.5. A classificação das pessoas candidatas inscritas nas vagas destinadas à pessoas pretas e pardas ou às vagas destinadas às pessoas com deficiência será determinada pelo Índice de Acesso por Cotas (IAC), métrica estatística utilizada para mensurar a diferença entre o desempenho da pessoa candidata de primeira colocação na ampla concorrência e o desempenho da pessoa candidata cotista avaliada **no mesmo cargo**, com base no Escore Final Total (EFT).

9.6. O IAC tem como finalidade ordenar as pessoas candidatas cotistas de acordo com sua proximidade em relação ao melhor desempenho da categoria, permitindo uma análise objetiva da competitividade interna entre as pessoas candidatas que concorrem por reserva de vagas.

9.7. O cálculo do IAC será realizado conforme a seguinte equação:

### (EQUAÇÃO 6)

$$\text{IAC} = \text{EFT(AC)} - \text{EFT(C)}$$

Em que:

**IAC:** Índice de Acesso por Cotas;

**EFT(AC):** Escore Final Total da primeira pessoa colocada na modalidade de ampla concorrência para o mesmo cargo;

**EFT(C):** Escore Final Total da pessoa cotista avaliada para o mesmo cargo.

9.8. O IAC será utilizado para fins de reserva imediata de vagas entre os diversos cargos ofertados neste edital. Serão classificadas as pessoas candidatas cotistas que obtiverem os menores valores de IAC, ou seja, aquelas cuja nota esteja mais próxima do escore final total da primeira colocada na ampla concorrência.

## 10. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final das pessoas candidatas será realizada em duas etapas:

10.1.1. **Classificação para fins de reserva de vagas:** Primeiramente, será aplicado o Índice de Acesso por Cotas (IAC) e serão reservadas o total de vagas previstas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência, conforme total previsto no subitem 2.5. As vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente pelas pessoas candidatas cotistas com menor IAC, desde que atendam aos critérios de aprovação e classificação estabelecidos neste edital.

10.1.1.1. Nos casos em que o Índice de Acesso por Cotas (IAC) for igual a zero, a vaga correspondente não será computada para fins de preenchimento das vagas reservadas às cotas, aplicando-se o IAC apenas para análise das demais vagas.

10.1.1.2. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, exclusivamente na modalidade cujo IAC seja menor, observada a ordem de classificação.

10.1.2. **Classificação dos candidatos das vagas destinadas à ampla concorrência.** Após a determinação das vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e com

deficiência, conforme total previsto no subitem **2.5**, as pessoas candidatas da ampla concorrência serão classificadas por ordem decrescente de EFT.

10.2. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

d) tiver maior idade.

10.3. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o **Anexo I** deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas no concurso público.

10.4. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação será considerada reprovada.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> no dia **29/06/2026**, até às **11 horas**.

11.2. Para contestar esses gabaritos, a pessoa candidata deverá acessar o endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e seguir as instruções ali contidas, das **11 horas de 29/06/2026 até as 11 horas do dia 01/07/2026**.

11.3. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão. Neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todas as pessoas candidatas.

11.4. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor das pessoas candidatas cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

11.5. A pessoa candidata somente poderá interpor recurso contra o **gabarito oficial preliminar** de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

11.6. A pessoa candidata não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

11.7. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

11.8. As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (*Optical Mark Recognition*), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo.

11.9. A UFU disponibilizará em seu endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas, no dia **15/07/2026**.

11.10. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> no dia **15/07/2026**.

11.11. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de **gabarito oficial definitivo**.

11.12. As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva e as notas de cada pessoa candidata estarão disponibilizadas no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, sem necessidade de solicitação prévia, **até às 11 horas do dia 22/07/2026**.

11.13. Para interpor recursos contra a nota da Prova Objetiva, a pessoa candidata deverá acessar o endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> e seguir as instruções ali contidas a partir das **11 horas do dia 22/07/2026 até as 11 horas do dia 24/07/2026**.

11.14. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)> no dia **29/07/2026**.

11.15. A pessoa candidata, em seus recursos ou contestações, deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

11.16. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, ou cujo teor desrespeite a banca.

11.17. A lista das pessoas candidatas aprovadas de **todos os cargos, exceto o cargo com prova prática** de Zootecnista, será divulgada no dia **31/07/2026**, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>.

11.18. A lista de classificação provisória de pessoas candidatas classificadas para o cargo de **Zootecnista** será divulgada no dia **31/07/2026**, no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>

11.19. O resultado provisório do concurso público será publicado em lista única por cargo, contendo a relação de todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas, seguindo os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme **Anexo II**. A referida lista apresentará a ordem de nomeação, que obedecerá prioritariamente aos critérios de reserva de vagas, conforme o estabelecido no **subitem 10.1.1** e quantitativo de vagas disposto no subitem **2.5** deste edital.

11.20. O resultado final do concurso público será publicado em lista única por cargo, contendo a relação de todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas, seguindo os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme **Anexo II**. A referida lista apresentará a ordem de nomeação, que obedecerá prioritariamente aos critérios de reserva de vagas, conforme o estabelecido no **subitem 10.1.1** e quantitativo de vagas disposto no subitem **2.5** deste edital.

## 12. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

12.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

12.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

12.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do **Anexo III** deste edital.

12.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

12.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.7. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

12.7.1. Nos termos da Orientação Normativa nº 86, de 5 de julho de 2024 da Advocacia-Geral da União, qualquer caso de demissão do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulada com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990.

12.8. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

## 13. PROVIMENTO DAS VAGAS E APROVEITAMENTO DAS PESSOAS CANDIDATAS APROVADAS

13.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida conforme legislação vigente.

13.2. As pessoas candidatas serão nomeadas obedecendo rigorosamente à ordem de nomeação, conforme **subitem 11.20**.

13.2.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.

13.3. A classificação da pessoa candidata não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investida.

13.4. A posse da pessoa candidata no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 12**.

13.5. A pessoa candidata, que for convocada para assumir o cargo, somente será **empossada** se for considerada apta física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, realizada pela Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e (ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

13.6. A nomeação das pessoas candidatas será divulgada no Diário Oficial da União e por meio de **correspondência eletrônica (e-mail)**, convocando as candidatas nomeadas para a posse, de acordo com os dados informados no ato da inscrição. A Universidade não se responsabiliza pelo não recebimento do *e-mail* de Nomeação ou o não comparecimento por parte da pessoa candidata no prazo determinado.

13.7. A pessoa candidata nomeada poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de classificadas, mediante apresentação de Requerimento próprio, conforme instruções enviadas no momento da nomeação.

13.7.1. A solicitação de reclassificação poderá ser realizada somente **uma única vez**, sendo a pessoa candidata responsável por declarar-se **ciente de que, ao renunciar à sua classificação original, será automaticamente reposicionada como última colocada em todas as modalidades de nomeação**. A pessoa candidata deverá ainda declarar-se ciente de que a nomeação **podará não se efetivar durante o período de vigência do presente edital** e que, se ocorrer, poderá ser realizada **em qualquer um dos campi da Universidade Federal de Uberlândia**.

13.8. O não pronunciamento da pessoa candidata aprovada no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Universidade Federal de Uberlândia a convocação das candidatas seguintes, perdendo a candidata o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

13.9. Durante o prazo de validade do concurso, a pessoa candidata classificada poderá ser aproveitada por outra Instituição Federal de Ensino, de acordo com o interesse da UFU, observando a ordem de nomeação e a concordância da candidata.

13.10. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

## 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

14.2. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.

14.3. As pessoas candidatas inscritas neste certame, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do Concurso, nomeação e dados funcionais, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.4. Este edital e demais informações referentes a este concurso serão divulgadas no endereço <[www.portalselecao.ufu.br](http://www.portalselecao.ufu.br)>, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no site.

14.5. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.6. Eventuais comunicações, que não tenham data de publicação prevista nesse edital e que não forem divulgadas no *site*, poderão ser feitas às pessoas candidatas por meio de mensagem eletrônica, **expedidas para o endereço que constar no cadastro da pessoa candidata.**

14.7. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por informação não recebida pela pessoa candidata, em decorrência de erros no preenchimento do Sistema de Inscrição *On-Line*, por inconsistências de dados fornecidos pela pessoa candidata no ato da inscrição, bem como pelo não recebimento de e-mails, enviados pela instituição durante o concurso público.

14.8. Será excluída do concurso a pessoa candidata que:

a) fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta;

b) deixar de comparecer à prova;

c) tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores(as), executores(as), auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;

d) for, durante a realização da prova, surpreendida em comunicação com outra pessoa candidata, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquela que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações à (às) Pessoas Candidata(as);

e) for responsável por falsa identificação pessoal;

f) não entregar a Folha de Respostas no final da prova, ou quando solicitado pelo(a) fiscal.

g) portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.

14.9. Será excluída ainda do concurso, a qualquer tempo, a pessoa candidata que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros(as) ou flagrado descumprindo quaisquer normas estabelecidas por este edital.

14.10. Somente será admitida na sala de provas, a pessoa candidata previamente inscrita, que estiver devidamente munida de um documento de identidade.

14.11. A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais da pessoa candidata, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

14.12. Ao tomar conhecimento deste edital, a pessoa candidata, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o **subitem 14.11**, caso ocorra.

14.13. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas **deverão manter atualizados seus endereços e e-mails** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo *e-mail* [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br), responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

14.14. A classificação obtida pela pessoa candidata aprovada no concurso não gera para si o direito de escolher seu local de exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFU.

14.15. Não haverá remoção a pedido do(a) servidor(a) nos primeiros 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, exceto em situações excepcionais e aquelas previstas nas alíneas a, b e c do inciso III, do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, devidamente analisadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14.16. Havendo previsão no edital de vaga para cargo passível de aplicação do disposto na Súmula AGU nº 86, de 20/11/2020, esta será considerada para fins de atendimento do requisito de escolaridade disposto no **subitem 12.4** e no **Anexo III**.

14.17. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Público, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

14.18. **Impugnações ou recursos interpostos contra este edital devem ser enviados à DIPAP, e-mail [dipap@reito.ufu.br](mailto:dipap@reito.ufu.br), a partir das 12 horas do dia 22/04/2026 até às 12 horas do dia 24/04/2026.**

14.19. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os(as) candidatos(as).

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 16/04/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7233983** e o código CRC **5CBECF36**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

Quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

Quantidade de vagas previstas no edital por cargo	Quantidade máxima de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53